

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11.419/2013  
DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E  
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE BARCARENA  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA R.  
CARDOSO DIAS-ME.**

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede a Rua Capitão Tomé Serrão, s/nº, bairro Centro, Barcarena – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Secretária Adjunta a Sra. **MARIA LÚCIA BATISTA CONRADO MARTINS**, RG nº. 2378224-SSP/PA e CPF nº. 359.618.056-20, e de outro lado, a empresa **R. CARDOSO DIAS-ME**, com sede à Avenida Magalhães Barata, nº. 319, Bairro Centro, CEP: 68.445-00, no Município de Barcarena/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.371/0001-57, doravante denominado **CONTRATADA**, representada por seu Gerente Administrador Sr. **PAULO CARDOSO DIAS**, portador do RG nº. 2687871-SSP/PA e do CPF nº. 333.213.962-20, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu da **ADESÃO** feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ao Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-002/2013**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Barcarena, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro  
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa  
Tel.: (91) 3753-105 **Pág. 1**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de **SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, conforme condições, quantidades, especificações e obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial 9-002/2013, sendo a descrição dos materiais, quantidades e valores contratados estão descritos em tabela abaixo:

LOTE 01					
Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Toner HP Laser Jet Q2612A Marca: HP	Und	100	185,00	18.500,00
02	Toner HP Laser Jet CB435A Marca: HP	Und	100	180,00	18.000,00
03	Toner Lexmark E 300 Marca: LEXMARK	Und	50	195,00	9.750,00
04	VGA 1GB/PCI-E/GT440/DDR3/128BITS/ZOGIS - (placa de vídeo) Marca: PAD-FLAY	und	20	182,50	3.650,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>					<b>49.900,00</b>
LOTE 03					
Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Cartucho p/ impressora HP 27 original Marca: HP	Und	1.000	47,50	47.500,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>					<b>47.500,00</b>
LOTE 04					
Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Cartucho p/ impressora HP 3920 22 original Marca: HP	Und	800	41,25	33.000,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>					<b>33.000,00</b>
LOTE 12					
Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	

				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Pente de memória c/ capacidade fr 2 gb - e ddr 3 Marca: Markivison	Und	150	69,00	10.350,00
02	Placa de rede PCI Wireless Marca: Encore	Und	30	78,00	2.340,00
03	Placa mãe onboard socket 775 Marca: Encore	Und	100	262,00	26.200,00
04	Placa mãe onbord socket 1155 Marca: Encore	Und	100	271,00	27.100,00
05	Placa de rede 10/100/1000 Marca: Encore	Und	50	39,00	1.950,00
06	Processador Intel Core i7 - 3.50Ghz, Socket LGA 1155, Turbo Boost Marca: Intelcore	Und	10	906,00	9.060,00
07	Teclado p/ computador turbo kbord abnt 2 Marca: Cis	Und	200	14,44	3.488,00
08	HD notebook 500GB Marca: SEAGATE	Und	6	252,00	1.512,00
<b>TOTAL LOTE 12</b>					<b>82.000,00</b>
<b>LOTE 13</b>					
Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Cartucho p/ impressora nº 901 original hp (color) Marca: HP	Und	1000	45,93	45.930,00
02	Gravadora de dvd Marca: Lite	Und	30	89,00	2.670,00
<b>TOTAL LOTE 13</b>					<b>48.600,00</b>
<b>LOTE 16</b>					
Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Cartucho p/ impressora nº 901 original HP (preto) Marca: HP	Und	1000	41,00	41.000,00
02	Cartucho para impressora HP 92 preto original Marca: HP	Und	1000	42,50	42.500,00
<b>TOTAL LOTE 16</b>					<b>83.500,00</b>

LOTE 20					
Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Toner original Ultra Rendimento 12.000 pág. TN3392 Marca: Brother	Und	500	214,00	107.000,00
<b>TOTAL LOTE 20</b>					<b>107.000,00</b>
LOTE 27					
Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Copiadora DCP8157DN(multifuncional: copiadora, scanner, impressora) Laserjet de Alta Velocidade, com Duplex e Rede, impressão 40ppm, cap. cartucho 10.000 pag, rede integrada, cópias frente e verso, impressão via USB (Pendrive), ciclo mensal 40.000 pág. Cartucho cilindro incluso. Marca: Brother	Und	20	2.050,00	41.000,00
02	Estabilizador 1000VA monofásico 110V Marca: Enermax	Und	60	165,00	9.900,0
03	Estabilizador 300VA monofásico 110V Marca: Enermax	Und	300	49,00	14.700,00
04	Estabilizador 500VA monofásico 110V Marca: Enermax	Und	100	65,00	6.500,00
05	Impressora laserjet PRO P1102W; conexão de rede Wi-Fi 802,11 b/g; Marca: HP	Und	50	454,00	22.700,00
<b>TOTAL LOTE 27</b>					<b>94.800,00</b>
LOTE 28					
Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Impressora laserjet MULTIFUNCIONAL M1132; Impressão, digitalização, e cópia;	Und	50	583,00	29.150,00

	Cópia independente de computador; Digitalização inteligente que diferencia texto e imagem. Marca: HP				
02	Impressora laserjet MULTIFUNCIONAL M1212NF, Função de impressora; Copiadora, scanner e fax, Função copiadora independente de computador; Cópia independente de computador; Memória de até 500 páginas, remarcação automática e envio de fax adiado; Scanner com alimentador de documentos ADF (Alimentador Automático de Documentos; Trabalho em rede cabeada Ethernet 10/100. Marca: HP	Und	50	749,00	37.450,00
<b>TOTAL LOTE 28</b>					<b>66.600,00</b>
<b>LOTE 29</b>					
Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Leitor Biométrico Scanner U.are.U4500 Digital Persona, padrão USB 2.0 full speed. Marca: Bematec	Und	300	234,66	70.398,00
<b>TOTAL 29</b>					<b>70.398,00</b>
<b>LOTE 31</b>					
Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Copiadora Multifuncional brother DCP 8152 DN Marca: Brother	Und	30	2.050,00	61.500,00
02	No break 700 va 110v Marca: Enermax	Und	100	244,00	24.400,00
<b>TOTAL LOTE 31</b>					<b>85.900,00</b>
<b>TOTAL DOS LOTES: 01,03,04,12,13,16,20,27,28,29,31:</b>					<b>R\$ 769.198,00</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos materiais deverá se dar da forma estabelecida no edital no prazo de até 10 (dez) dias contados da solicitação formal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 769.198,00 (setecentos e sessenta e nove mil cento e noventa e oito reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas com o valor estimado de **R\$ 64.099,83 (sessenta e quatro mil noventa e nove reais e oitenta e três centavos)**, que deverão pagos até o 20º (vigésimo) dia útil após a entrega dos produtos referentes aos lotes que tiverem regular aceitação.

- a) Os valores contratos poderão ser reajustados anualmente de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- b) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) Os acréscimos ou supressões supracitados serão firmados mediante termo aditivo que seguirá numeração crescente e cronológica.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura e será vinculada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

**CÓDIGO: 08.243.0041.2.106 – Manutenção do Pró-Jóvem**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongue da Silveira, 438 - centro  
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa  
Tel.: (91) 3753-105 **Pág. 6**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO: 08.244.0040.2.118 – Manutenção do PETI  
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO: 08.244.0040.2.119 – Manutenção do PAIF  
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO: 08.244.0040.2.120 – Manutenção de Outros Programas do FNAS  
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO: 08.244.0040.1.051 – Implantação do Centro de Referência de  
Assistência Social – CREAS - Básica  
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO: 08.122.0058.2.064 – Manutenção da Secretaria de Assistência  
Social – Apoio Administrativo  
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO: 08.125.0043.2.067 – Manutenção dos Conselhos: Tutelares,  
Assistência e Outros - Gestão  
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO: 08.244.0041.2.074 – Implantação e Manutenção do Centro de  
Referência especial de Assistência Social - CREAS  
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO: 08.244.0040.2.078 – Programa Bolsa Família  
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

**4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**CÓDIGO: 08.244.0040.2.132 – Implantação e Manutenção do Centro de Referência de assistência Social - CRAS**

**3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo**

**4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga:

- a) Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Fornecer o produto da marca e modelo ofertado na sua proposta.
- c) Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotado do produto por outro de qualidade igual ou superior.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Substituir os produtos que apresentam vícios e/ou que não atenderem as especificações.
- g) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- h) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no processo licitatório.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga:

- a) Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações do Termo de Referência.
- b) Fiscalizar o bom andamento contrato, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Crongue da Silveira, 438 - centro  
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa  
Tel.: (91) 3753-105 **Pág. 8**

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência, para os casos de infrações de pouca significância que não causem prejuízo para a Administração.
- b) No caso de atraso na entrega dos produtos, multa de 10% (dez por cento) e mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, ambas calculadas sobre o valor dos produtos em atraso.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração.
- d) No caso de entrega de produto fora das especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos, além da substituição dos produtos.
- e) No caso de não execução ou execução indevida do contratado, a empresa contratada ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, estando sujeita ainda à rescisão contratual.
- f) No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Administração, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.
- g) A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- h) O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TERMOS DE PRORROGAÇÃO E DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser prorrogado e/ou terem acréscimos ou supressões em suas cláusulas, desde que obedecidos os termos constantes na legislação 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

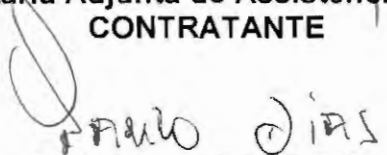
O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 20 de junho de 2013.

  
MARIA LÚCIA BATISTA CONRADO MARTINS  
Secretária Adjunta de Assistência Social  
CONTRATANTE

  
PAULO CARDOSO DIAS  
R. Cardoso Dias-ME  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

NOME: Thais Quaresma

CPF: 633.857.592-34

NOME: Sirley W. Silva

CPF: 745.988.722-68